



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes

EDITAL Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre inscrições e disciplina outras providências para o 13º Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Direito da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes.

A **Comissão Examinadora do Concurso**, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações, **RESOLVE**:

Abrir o 13º Processo Seletivo para composição de cadastro de reserva do quadro de estagiários, da área de Direito, da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes – RJ, em conformidade com os convênios firmados entre a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e as instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Ressalta-se que, em cumprimento à Resolução nº 62 do Conselho Nacional do Ministério Público, foi publicado aviso no site da PRRJ (<http://www.prrj.mpf.mp.br>), no período de 09 a 23 de outubro de 2019, abrindo prazo de credenciamento para instituições de ensino interessadas em celebrar convênio com a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O aproveitamento dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo dar-se-á na medida das necessidades do órgão.

Art. 2º – Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto aos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes e, em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com o Ministério Público Federal.

Art. 3º – A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário de expediente da Procuradoria da República em Campos dos Goytacazes, situada na Avenida José Alves de Azevedo, 308/310 – Centro, sem prejuízo das atividades discentes.

Art. 4º – Os estagiários farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 5º – Os estagiários terão direito, ainda, a auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, cujo valor atual é de R\$ 7,00 (sete reais) e a 30 (trinta) dias de recesso anuais, que serão gozados preferencialmente nos períodos de férias escolares, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal.

Art. 6º – Os pré-requisitos para inscrição neste Processo Seletivo são:

6.1 – estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal;

6.2 – ter concluído, pelo menos, o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrerem nesta condição;

6.3 – ter concluído o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrerem nesta condição;

6.4 – não concluir o curso superior no primeiro semestre de 2020.

Art. 7º – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras;

7.1 – o interessado deverá anexar à documentação da inscrição laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

7.2 – na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Art. 8º – Fica reservado, ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a ser oferecidas,

desde que aprovada em todas as etapas do presente e assim o declare no momento da inscrição;

8.1 – para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

8.1.1) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos neste edital;

8.1.2) informar a opção para participar da seleção por esse sistema;

8.1.3) anexar à documentação da inscrição o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo III).

8.2 - o candidato que não cumprir com o determinado no item 8.1 passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

Art. 9º – Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações neste processo seletivo, prioritariamente, será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, será convocado o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições serão realizadas no período de **10/12/2019** a **19/12/2019** e **07/01/2020** a **20/02/2020**, no horário de 12 às 17 horas, na Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 11 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Art. 12 – No ato de inscrição, os interessados deverão estar munidos dos seguintes documentos:

12.1 – carteira de identidade (original e cópia);

12.2 – CPF (original e cópia);

12.3 – declaração de escolaridade, contendo o semestre matriculado, expedida pela Instituição de Ensino conveniada;

12.4 – laudo médico na forma prevista no inciso 7.1 do item I, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência;

12.5 – Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo III), no caso de o candidato se declarar como Cotista;

12.6 – instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

Art. 13 – No caso previsto no artigo 11, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador.

Art. 14 – A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Processo Seletivo na fase em que se encontre.

Art. 15 – O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

Art. 16 – As inscrições serão gratuitas, com preenchimento, pelos candidatos, de formulário próprio, retirado no local da inscrição.

Art. 17 – A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas do presente Processo Seletivo, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, Resolução CNMP nº 42/2009 e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público Federal.

III - DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 18 – São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário, ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos do art. 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

IV – DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 19 – O exame de seleção consistirá na realização de prova escrita, constituída de duas partes. A primeira parte será de questões objetivas e a segunda de questões subjetivas. Ambas serão realizadas no mesmo dia e período.

§1º) Serão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo cada qual 2,0 (dois) pontos. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (A, B, C ou D), com a seguinte distribuição:

- Direito Administrativo (05 questões);
- Direito Civil (02 questões);
- Direito Penal (06 questões);
- Direito Constitucional (06 questões);
- Direito Processual Civil (05 questões);
- Direito Processual Penal (06 questões);
- Língua Portuguesa (10 questões).

§2º) A prova discursiva conterá 01 (uma) questão de Direito Constitucional e 01 (uma) questão de Direito Processual Penal, conforme programa constante do Anexo II, e avaliará o domínio do candidato em relação ao conteúdo do tema abordado, bem como o conhecimento da língua portuguesa, valendo 10 (dez) pontos cada uma.

§3º) Considera-se aprovado na 1ª etapa o candidato que tenha nota na prova objetiva igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e não tenha zerado nenhuma das questões de cada disciplina.

§4º) A nota final da prova será obtida pela soma das provas objetiva e subjetiva, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

V – DAS PROVAS

Art. 20 – A prova objetiva e a prova subjetiva de conhecimentos específicos serão aplicadas no dia **08 de março de 2020**, em local e horário a serem definidos e publicados em edital.

Art. 21 – O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade, ficando eliminado o candidato que não se apresentar na hora designada.

Art. 22 – O tempo de realização da prova será de 4 (quatro) horas, vedando-se a consulta de qualquer natureza, inclusive à legislação, e a falta desta observância acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Art. 23 – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

23.1 – a maior nota na prova de Direito Penal;

23.2 – a maior nota na prova de Direito Constitucional;

23.3 – a maior nota na prova de Direito Processual Penal;

23.4 – maior idade.

Art. 24 – Os recursos poderão ser interpostos nas datas indicadas no Anexo I (Cronograma) do presente edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo IV), a ser obtido e entregue na sede da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 25 – O cronograma constante do Anexo I, do presente Edital, poderá ser alterado a critério da Comissão Examinadora.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO

Art. 26 – São documentos necessários para inclusão do estudante no programa de estágio:

I) Histórico escolar oficial contendo as disciplinas já cursadas e a média geral ponderada – MGP;

II) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III) *Curriculum vitae*;

IV) 1 (uma) fotografia 3x4;

V) Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio;

VI) Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original;

a) carteira de identidade;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

d) comprovante de residência.

V) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

VII – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 27 – O candidato aprovado será convocado por edital e por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade do presente processo seletivo e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 28 – O candidato convocado deverá se apresentar à vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

28.1 – o candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado, no prazo previsto, à Comissão Examinadora do Concurso, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação e o prazo de validade do referido processo seletivo.

28.2 – após a manifestação por escrito do candidato seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, seja pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado e mudar tal manifestação.

Art. 29 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 30 – A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Instituição de Ensino e o estagiário.

30.1 – No ato da convocação, será enviado ao candidato arquivo do Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do termo de compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017. O candidato convocado deverá declarar, por escrito, juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio, a leitura do referido código de ética e conduta.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 31 – O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, passível de prorrogação por igual período, a critério da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes, a contar da data do edital de homologação.

IX - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 32 – A Comissão Examinadora será composta pelo Dr. Bruno de Almeida Ferraz, que a presidirá, e pelo Dr. Guilherme Garcia Virgílio, Procuradores da República, na qualidade de Membros. Incumbirá ao servidor Haroldo de Almeida Rangel Junior, Técnico do MPU/Administração, a função de Secretário.

Art. 33 – À Comissão Examinadora compete conduzir a realização da prova, atribuir notas, julgar recursos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – O estagiário, ao final do tempo de estágio, fará jus à Declaração expedida pelo Ministério Público Federal.

Art. 35 – Cabe ao candidato acompanhar e tomar ciência de todos os atos da Comissão Examinadora do presente processo seletivo, os quais serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico <http://www.prrj.mpf.mp.br/estagie-conosco/selecoes-em-andamento> e afixados no quadro de avisos da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 36 – As datas constantes no Cronograma do Concurso (Anexo I) são datas previstas e poderão ser modificadas, a critério da Comissão Examinadora, sempre com divulgação de edital.

Art. 37 – Os candidatos não aprovados poderão retirar, dentro de 30 (trinta) dias após o resultado do processo seletivo, a cópia dos documentos apresentados com o pedido de inscrição. Esgotado este prazo, a Instituição não se responsabilizará pela guarda ou conservação dos documentos não retirados, que serão destruídos.

Art. 38 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

BRUNO DE ALMEIDA FERRAZ
Procurador da República
Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I - CRONOGRAMA

13º Processo Seletivo – Quadro de Estagiário – PRM/Campos

Cronograma de atividades

Evento	Início	Fim
Comunicado preliminar ¹	09/10/2019	23/10/2019
Publicação do edital	10/12/2019	
Inscrições	10/12/2019	19/12/2019
	07/01/2020	20/02/2020
Aplicação da prova	08/03/2020	
Gabarito preliminar	09/03/2020	
Recurso ao gabarito	10/03/2020	11/03/2020
Análise dos recursos e correção da prova	12/03/2020	16/03/2020
Resultado dos recursos, resultado definitivo da prova objetiva e divulgação da relação de candidatos habilitados para a correção da prova subjetiva	17/03/2020	
Resultado da prova subjetiva	27/03/2020	
Recurso ao resultado da prova subjetiva	30/03/2020	31/03/2020
Resultado dos recursos, resultado definitivo da prova discursiva, resultado final do concurso e homologação	07/04/2020	

1 – Divulgação da abertura do processo seletivo para oportunizar a realização de convênio pelas instituições de ensino interessadas (Resolução nº 62/CNMP).

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos: Conceito e requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Anulação e revogação: efeitos. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. Improbidade administrativa.

DIREITO CIVIL:

Pessoas Naturais e Jurídicas. Domicílio. Bens. Atos jurídicos. Negócios Jurídicos. Classificação e Interpretação. Capacidade. Patrimônio. Obrigações. Prestações. Modos de Extinção das Obrigações. Teoria do Inadimplemento. Responsabilidade Civil. Teoria Geral dos Contratos.

DIREITO PENAL:

Norma Penal. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. Imunidades. Fato típico. Ilicitude. Culpabilidade. Concurso de Pessoas. Penas. *Sursis* e Livramento Condicional. Extinção da Punibilidade. Ação Penal. Prescrição e Decadência.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Normas Constitucionais. Interpretação. Aplicação, Eficácia e Efetividade. Direitos Fundamentais. Poder Constituinte. Controle da Constitucionalidade. Remédios Constitucionais. Poder Judiciário e sua Organização. Ministério Público; organização; autonomia; características; funções; atribuições; prerrogativas de seus membros.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Jurisdição. Competência. O Ministério Público e a sua atuação processual. Condições da Ação. Pressupostos Processuais. Ação civil pública (Lei nº 7.347/85).

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial. Ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção. Jurisdição: competência, critérios de determinação e modificação; incompetência: efeitos; das questões e processos incidentes. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001).

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Interpretação de texto.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Número da inscrição
Filiação – Nome do pai	
Filiação – Nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da Procuradoria da República no Município de Campos dos Goytacazes são:

Local e data

Assinatura do candidato

Recebido em

Recebido por (assinatura e carimbo)

ANEXO IV

RESERVADO AO MPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:
NÚMRO DE INSCRIÇÃO:
DISCIPLINA:
QUESTÃO:

ATENÇÃO:

AS RAZÕES DO RECURSO NÃO PODEM SER IDENTIFICADAS E DEVEM SER APRESENTADAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA PARA CADA QUESTÃO E EM FOLHAS SEPARADAS.

